



ÓRGÃO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
 Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.117

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDIÇÃO Nº 1.117

DECRETOS

DECRETO N.º 994, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o ofício OF/SEFIN/PMRNS N.º 135/2025 de autoria do Secretário Municipal de Finanças, protocolizado sob o n. 2025-19HZ1, por meio do qual solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado e suplementado por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um mesmo projeto/atividade/operação especial no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) conforme demonstrado a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

0101.0103110012.089-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3909200000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 3.400,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste Decreto são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64 e Alínea “d”, Inciso I, Art. 10º da Lei Municipal 1.050/2023, como segue:

ANULAÇÕES:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

0101.0103110012.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 3.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARIDELSON GIOVANELLI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO N.º 995, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL DO EXERCÍCIO DE 2025, FACE AS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- I. A necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução n.º. 261/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;
- II. A necessidade de atendimento ao que estabelece as Instruções Normativas n.º. 068 de 08/12/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e suas alterações;
- III. A necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2025, dentro das normas vigentes para encerramento de mandato, nos termos da Instrução Normativa n.º 51, de 09 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- IV. O encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral, que constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
- V. Ser de competência da Secretaria Municipal de Finanças, o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;
- VI. Que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre de 2025 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VII. Que o Instituto de Previdência Municipal de Rio Novo do Sul, bem como a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul e o Fundo Municipal de Saúde, deverá protocolizar junto à Prefeitura Municipal os arquivos referentes às suas respectivas prestações de contas do mês de dezembro e mês 13 do exercício de 2025, até o dia 24 de janeiro de 2026 para fins de consolidação, elaboração e publicação do RREO do 6º bimestre e 3º Quadrimestre de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam vedadas a partir de 30 de novembro de 2025 a contratação de novas despesas correntes e de capital.

§1º Somente serão inscritas em “Restos a Pagar Processados” as despesas liquidadas até o dia 30 de dezembro de 2025.

§2º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido, efetivamente, realizados no exercício, e, liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

§3º Os processos com os comprovantes de despesas, devidamente atestados neste exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 22 de dezembro de 2025, para inscrição em “Restos a Pagar Processados”.

§4º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes aos gastos com a Saúde, Educação, nos ensinos infantil e fundamental, e, Convênios, desde que os recursos financeiros correspondentes estejam depositados em contas bancárias específicas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 24 de dezembro de 2025.

§5º As despesas empenhadas e não liquidadas ou não comprovadas à necessidade de permanência pelo Secretário da pasta, até o dia 22 de dezembro de 2025 serão canceladas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§6º Serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2025, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, contratos, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referente às despesas de pessoal.

§7º Os saldos existentes de “Restos a Pagar” processados e não processados de exercícios anteriores a 2021 serão considerados prescritos aos 31 de dezembro de 2025, sendo, portanto, automaticamente cancelados, exceto os que possuem pendência judicial.

§8º Devido a não entrega do material ou a prestação do serviço até o dia 22 de dezembro de 2025, os saldos existentes de “Restos a Pagar” não processados de exercícios anteriores a 2025, serão automaticamente cancelados.

§9º Os Processos empenhados neste exercício, cuja despesa refira-se a exercícios anteriores a 2025 e que ainda não tenham sido liquidados neste exercício, exceto os das vinculações constitucionais, serão CANCELADOS por se tratar de último ano de mandato.

§10º As Secretarias poderão assegurar a manutenção dos saldos de “Restos a Pagar Processados” inscritos em exercícios a partir de 2021 até 2024 providenciando os seus desbloqueios até o dia 10 de janeiro de 2026, condicionada a real conformidade da obrigação com os respectivos compromissos e respaldada na existência de disponibilidade financeira para sua cobertura, nos termos previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento cancelará os saldos não justificados remetendo os processos à Procuradoria Geral do Município, que deverá instruir a Administração quanto aos procedimentos pertinentes.

§11º Os saldos desbloqueados pelas Secretarias, nos termos do parágrafo anterior, terão validade até 31 de dezembro de 2026.

§12º Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras que ultrapassa o exercício de 2025, cujos saldo de empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2026 de acordo com os saldos de contrato e as disponibilidades orçamentárias e financeiras acompanhado da manifestação formal do Secretário(a) responsável.

§13º Poderão ser empenhadas e inscritas em “Restos a Pagar Processados”, comprovado a disponibilidade de caixa por fonte, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2025 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2026, período em que o Município deverá ter ingressado os recursos financeiros correspondentes.

§14º Poderão ser inscritos em “Restos a Pagar Processados” os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou Estado, ingressadas ou não até o dia 30 de dezembro de 2025 que possuam disponibilidade financeira em 30/12/2025.

§15º Os empenhos de adiantamentos serão permitidos até dia 28 de novembro de 2024 e não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 23 de dezembro de 2025.

§16º Não haverá inscrição de Restos a Pagar Não Processados em 2025.

Art. 2º. Os responsáveis por adiantamentos e diárias, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até 22 de dezembro de 2025.

§1º Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 25 de dezembro de 2025.

§2º Os empenhos correspondentes a adiantamentos ou diárias concedidas e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta “Diversos Responsáveis”.

Art. 3º. A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2025 será admitida somente até o dia 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como, os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida e transferências constitucionais, cuja data limite será 22 de dezembro de 2025. Casos excepcionais deverão ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo com as devidas justificativas, devendo obter autorização expressa do Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por encaminhar, à Secretaria Municipal de Finanças, inventário físico dos bens de consumo, móveis e imóveis, até a data de 10 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Fica à Controladoria Geral do Município responsável pela elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento a legislação pertinente.

Art. 6º. O Instituto de Previdência Municipal de Rio Novo do Sul, bem como a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul e o Fundo Municipal de Saúde deverão protocolizar junto à Prefeitura Municipal os arquivos referentes às suas respectivas prestações de contas anual – PCA do exercício de 2025, até o dia 15 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da Controladoria Geral do Município, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, bem como pelo acompanhamento da execução das demais disposições deste Decreto.

Art. 7º. Ficam definidos os prazos e setores responsáveis pela elaboração dos documentos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B da Instrução Normativa TCEES nº. 068/2020 e suas alterações – PCA 2024, sendo:

I – Até o dia 10 de janeiro de 2026 o Setor de Almoxarifado e Patrimônio ao Setor de Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2025 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

II – Até o dia 10 de janeiro de 2026 o Setor de Recursos Humanos encaminhará ao Setor de Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

III – Até o dia 10 de janeiro de 2025, o Setor de Tributação e Arrecadação encaminhará ao Setor de Contabilidade todas as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

IV – Até o dia 10 de janeiro de 2026, a Procuradoria Geral do Município - PGM encaminhará ao Setor de Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis. O referido relatório deverá atender ao layout constante da IN 043/2017;

V – Até o dia 10 de fevereiro de 2026 o Setor de Tesouraria Municipal encaminhará ao Setor de Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2024, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante da IN 043/2017;

VI – Até o dia 07 de fevereiro de 2026 a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Setor de Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006;

VII – Até o dia 07 de fevereiro de 2026 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Setor de Contabilidade a aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao exercício de 2024, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

VIII – Até o dia 21 de fevereiro de 2026 ao Setor de Contabilidade encaminhará a Controladoria Geral do Município todas as peças de prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas citadas no caput deste artigo, para emissão do relatório conclusivo;

IX – Até o dia 14 de março de 2026 a Controladoria Geral do Município encaminhará ao Setor de Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas citadas no caput deste artigo; **Parágrafo único** – Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, ao Setor de Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2025 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do ES até o dia 30 de março de 2026.

Art. 8º. Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor de Contabilidade, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA 2025.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício em 31/12/2025, e envio da PCA ao TCEES, até o dia 30/03/2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 996, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Finanças para cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2019 no total de R\$ 96.874,71 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) para regularização dos saldos contábeis.

CONSIDERANDO que o cancelamento justifica-se, pois o contrato não foi executado (liquidado) e a Prefeitura, através da Secretaria de Finanças, vem priorizando a regularização dos pagamentos de restos a pagar devidamente comprovados junto aos respectivos credores.

DECRETA

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar não processados do exercício 2019 no total de R\$ 96.874,71 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, conforme análise nos autos dos processos de despesas com aquisição de materiais e serviços não liquidados, para regularização dos saldos contábeis.

Art. 2º. Segue em anexo a este decreto a listagem de empenhos que serão cancelados com a identificação do credor, ano do empenho, valor do empenhado e saldo a liquidar totalizando o montante de R\$ 96.874,71 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), constante no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. O cancelamento de resto a pagar está condicionado à verificação pela unidade gestora executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 4º. Os restos a pagar a serem cancelados também deverão ser publicados no Diário Oficial do Município mediante portaria do ordenador de despesa responsável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da sua efetivação na contabilidade, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019

Data de Emissão: 25/11/25 18:43
Máquina: FINAN-5

Nº Empenho	Data	Nº Processo	Nº Ficha	Nº AE	Slid Liq a Pagar
Credor : ALESSANDRO FIDELIS KOPPE(0,00)					
CPF/CNPJ : 086.537.387-62(0,00)					
0000503	30/01/2019	0000606/2019	0000586		400,00
Nº Reg: 00001					400,00
Nº Reg: 00001					400,00
Credor : BANESTES S/A(0,00)					
CPF/CNPJ : 28.127.603/0053-07(0,00)					
0000326	02/01/2019	0000099/2019	0000650		140,00
Nº Reg: 00001					140,00
Nº Reg: 00001					140,00
Credor : BRUNO POLONINI DOS SANTOS(0,00)					
CPF/CNPJ : 144.778.697-11(0,00)					
0004192	26/11/2019	0006868/2019	0000422		471,30
Nº Reg: 00001					471,30
Nº Reg: 00001					471,30
Credor : CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO(0,00)					
CPF/CNPJ : 28.151.363/0001-47(0,00)					
0001205	29/04/2019	0007174/2019	0000320		30,91
0002383	01/07/2019	0004411/2019	0000681		333,61
0002876	02/09/2019	0002443/2019	0000320		1.230,17
0003631	02/10/2019	0002469/2019	0000593		702,17
0003632	02/10/2019	0001781/2019	0000593		819,69
Nº Reg: 00005					3.116,55
Nº Reg: 00005					3.116,55
Credor : CLEBER ANTONIO BORSOI(0,00)					
CPF/CNPJ : 576.592.577-49(0,00)					
0002825	22/08/2019	0005289/2019	0000315		1.111,06
0003223	18/09/2019	0006024/2019	0000315		173,45
0004193	08/11/2019	0007201/2019	0000312		30,00
0004470	02/12/2019	0007451/2019	0000315		337,83
Nº Reg: 00004					1.652,34
Nº Reg: 00004					1.652,34
Credor : CLOVES REINOSO DIAS - ME(0,00)					
CPF/CNPJ : 27.340.751/0001-03(0,00)					
0003439	26/09/2019	0001707/2019	0000373	002260/2019	1.200,00
Nº Reg: 00001					1.200,00
Nº Reg: 00001					1.200,00

2025-FONZVL-E-DOCS-CÓPIA SIMPLES 25/11/2025 19:02 PÁGINA 1/6

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019

Data de Emissão: 25/11/25 18:43
Máquina: FINAN-5

Nº Empenho	Data	Nº Processo	Nº Ficha	Nº AE	Sld Liq a Pagar
[- Credor : DANIELE DA SILVA FERREIRA(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 913.963.102-82(0,00)					
0003622	02/10/2019	0005854/2019	0000312		30,00
0003726	02/10/2019	0006125/2019	0000312		30,00
Nº Reg: 00002					60,00
Nº Reg: 00002					60,00
[- Credor : DESPACHAR LTDA-ME(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 12.515.347/0001-56(0,00)					
0000180	02/01/2019	0000005/2017	0000237	000110/2019	68.471,16
0000181	02/01/2019	0005808/2017	0000237	000127/2019	2.725,01
0000182	02/01/2019	0005040/2018	0000237	000111/2019	480,20
0001917	24/05/2019	0000005/2017	0000237	001753/2019	8.203,85
0001910	27/05/2019	0005040/2018	0000237	001718/2019	1.416,58
0001913	27/05/2019	0005808/2017	0000237	001729/2019	394,26
Nº Reg: 00006					81.691,06
Nº Reg: 00006					81.691,06
[- Credor : DIOGO JORGE ANDRADE(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 089.381.377-08(0,00)					
0003572	11/10/2019	0006630/2019	0000315		1.852,26
Nº Reg: 00001					1.852,26
Nº Reg: 00001					1.852,26
[- Credor : EDER SORIO D' ALMEIDA(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 057.527.557-00(0,00)					
0001543	02/05/2019	0001772/2019	0000538		30,00
0002884	15/08/2019	0005139/2019	0000538		30,00
0003602	04/10/2019	0006464/2019	0000538		30,00
Nº Reg: 00003					90,00
Nº Reg: 00003					90,00
[- Credor : ELICELMA MARQUEZINI MARCONSINI(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 098.124.337-16(0,00)					
0001540	02/05/2019	0006259/2019	0000312		30,00
Nº Reg: 00001					30,00
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : FRANCISCO MARQUEZINI(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 970.415.807-68(0,00)					
0000756	28/02/2019	0001304/2019	0000144		30,00
Nº Reg: 00001					30,00

2025-F0H2VL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/11/2025 19:02 PÁGINA 2/6

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019

Data de Emissão: 25/11/25 18:43
Máquina: FINAN-5

Nº Empenho	Data	Nº Processo	Nº Ficha	Nº AE	Sld Liq a Pagar
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : GLEICE MARIA SILVA DO NASCIMENTO(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 043.632.937-99(0,00)					
0001534	02/05/2019	0002361/2019	0000144		150,00
Nº Reg: 00001					150,00
Nº Reg: 00001					150,00
[- Credor : GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 100.456.387-64(0,00)					
0003733	02/10/2019	0005808/2019	0000312		30,00
Nº Reg: 00001					30,00
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 29.979.036/0058-86(0,00)					
0001082	29/03/2019	0001999/2019	0000175		6,00
Nº Reg: 00001					6,00
Nº Reg: 00001					6,00
[- Credor : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO RNS - FUNDO FINANCEIR					
[- CPF/CNPJ : 26.955.962/0001-98(0,00)					
0001429	29/04/2019	0002654/2019	0000228		0,03
Nº Reg: 00001					0,03
Nº Reg: 00001					0,03
[- Credor : IVANIA BAZONI BELMOCK(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 091.990.627-39(0,00)					
0003730	02/10/2019	0005954/2019	0000312		30,00
Nº Reg: 00001					30,00
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : JOYCE CARDOSO DE SOUZA(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 166.938.667-86(0,00)					
0004418	03/12/2019	0006869/2019	0000422		394,80
Nº Reg: 00001					394,80
Nº Reg: 00001					394,80
[- Credor : JULIANNE DE OLIVEIRA DIARR(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 131.136.177-40(0,00)					
0002823	22/08/2019	0005289/2019	0000315		958,36
0003222	18/09/2019	0006023/2019	0000315		392,49
Nº Reg: 00002					1.350,85

2025-F01ZVL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/11/2025 19:02 PÁGINA 3/6

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019

Data de Emissão: 25/11/25 18:43
Máquina: FINAN-5

Nº Empenho	Data	Nº Processo	Nº Ficha	Nº AE	Sld Liq a Pagar
Nº Reg: 00002					1.350,85
[- Credor : LUANA SALVADOR(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 104.303.097-24(0,00)					
0002844	08/08/2019	0005123/2019	0000538		30,00
Nº Reg: 00001					30,00
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : LUZIANA VERONES DOS SANTOS 11186744723 ME(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 23.273.496/0001-72(0,00)					
0003463	02/10/2019	0007153/2018	0000375	002234/2019	178,00
Nº Reg: 00001					178,00
Nº Reg: 00001					178,00
[- Credor : MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE CASTRO(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 088.412.627-70(0,00)					
0002462	18/07/2019	0004456/2019	0000538		30,00
Nº Reg: 00001					30,00
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : MARIA LUZIANE GOMES(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 094.988.947-44(0,00)					
0002880	20/08/2019	0005204/2019	0000340		239,04
Nº Reg: 00001					239,04
Nº Reg: 00001					239,04
[- Credor : MARLENE DECOTE TELLES(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 525.572.437-87(0,00)					
0001532	02/05/2019	0002361/2019	0000144		1.000,00
0002254	03/06/2019	0003365/2019	0000144		400,00
Nº Reg: 00002					1.400,00
Nº Reg: 00002					1.400,00
[- Credor : MICHELLA VICHI ANDRE(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 005.345.037-05(0,00)					
0003731	02/10/2019	0005809/2019	0000312		30,00
Nº Reg: 00001					30,00
Nº Reg: 00001					30,00
[- Credor : MICELLI PEIXOTO CHUINA(0,00)					
[- CPF/CNPJ : 111.195.877-78(0,00)					
0002824	22/08/2019	0005290/2019	0000315		956,05
0003221	18/09/2019	0006025/2019	0000315		226,40
0003729	02/10/2019	0005811/2019	0000312		30,00

4 / 5

2025-FHZVL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/11/2025 19:02 PÁGINA 4 / 6

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019

Data de Emissão: 25/11/25 18:43
Máquina: FINAN-5

Nº Empenho	Data	Nº Processo	Nº Ficha	Nº AE	Sld Liq a Pagar
Nº Reg: 00003					1.212,45
Nº Reg: 00003					1.212,45
[-] Credor : RAFAEL MARTINS TOGNERI(0,00)					
[-] CPF/CNPJ : 137.843.737-39(0,00)					
0003732	02/10/2019	0005807/2019	0000312		200,00
Nº Reg: 00001					200,00
Nº Reg: 00001					200,00
[-] Credor : ROMILDO J SAD JÚNIOR(0,00)					
[-] CPF/CNPJ : 068.895.847-83(0,00)					
0001538	02/05/2019	0001847/2019	0000538		30,00
0003601	11/10/2019	0006465/2019	0000538		30,00
Nº Reg: 00002					60,00
Nº Reg: 00002					60,00
[-] Credor : TELEMAR NORTE LESTE S/A(0,00)					
[-] CPF/CNPJ : 33.000.118/0001-79(0,00)					
0004483	19/12/2019	0008125/2019	0000318		0,03
Nº Reg: 00001					0,03
Nº Reg: 00001					0,03
[-] Credor : THIAGO FIORIO LONGUI(0,00)					
[-] CPF/CNPJ : 057.823.127-18(0,00)					
0000140	02/01/2019	0000729/2019	0000007		400,00
0003492	02/09/2019	0000099/2019	0000007		400,00
Nº Reg: 00002					800,00
Nº Reg: 00002					800,00
Nº Reg: 00051					96.874,71

2025-FQHZVL - E-DOCS - COPIA SIMPLES 25/11/2025 19:02 PÁGINA 5 / 6

ANEXO II

PORTARIA Nº __, DE __ DE _____ DE ____.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º ____ de ____ de _____, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 996, de 28 de novembro de 2025;

RESOLVE:

- Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 966, de 28 de novembro de 2025.
- Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no art. 2º do Decreto n. 996, de 28 de novembro de 2025.
- Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração,

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de ____.

Ordenador de Despesas (Secretário Municipal)

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 25/2025
RESULTADO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de Outubro de 2025, torna público:

1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 25/2025, manejado para formação de cadastro de reserva para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as normas do Edital de Abertura de 28 de Novembro de 2025, conforme disposto, a saber:

ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	23646931CD5538B22	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 07/07/1968
02	2347692ED44322C14	MARINETE FAMBRE PORTO	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 04/10/1968
03	2334692E24F08E7A1	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA LIMA PAES	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 18/11/1970

04	2380693739CCE9B3B	LUCIANA MARA MASCARELO DE PAULA	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 01/10/1971
05	2352692F4F45449BB	ELIANE ALVES DA SILVA	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 28/08/1976
06	23766936DEAD32E81	FABIANA SILVA DELECRUDE	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 02/11/1976
07	237069345E63D2CA6	ROSANA DUTRA DE ALMEIDA MORAIS	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 22/11/1976
08	23636931C3CFCA7BB	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 14/08/1980
09	2346692ED3CD2E8D5	PRISCILA BERMOND NICOLI TRAVEZANI	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 13/10/1983
10	2313692DCAD040E77	MICHELI POLONI	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 09/05/1984
11	238369375EC7D623A	VITOR CARLOS GOMES DE SOUZA	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 02/04/1985
12	2319692DE6C8617A2	ANA MARIA KRETLI CONRADO	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 30/04/1990
13	237869370CDCDAB41	EDILANE GOULARTE DA FONSECA	100	40	140	DATA DE NASCIMENTO 17/06/1993
14	2320692DE8315F8AA	EVERTON LIMA MATIELO	78	40	118	-
15	23686934366A9A5A1	SANDRA VALERIA MARQUES DA SILVA	57	40	97	DATA DE NASCIMENTO 04/08/1973
16	2360693183C80F994	KETLEN LEAL RIBEIRO DA SILVA	57	40	97	DATA DE NASCIMENTO 09/07/1984
17	237469363801E8B23	LUCIA HELENA CHAGA DOS SANTOS SILVA	55	40	95	-
18	2344692EC0C93D846	KELVIA DE FREITAS SILVEIRA RIBEIRO	50	40	90	-
19	23656931D495E5F41	JUSSARA PEIXOTO BELMONT AGUILERA	48	40	88	-
20	23626931BE9F61B69	JOELMA VIEIRA PEREIRA	46	40	86	DATA DE NASCIMENTO 21/10/1973
21	2345692ECEFC1C907A	CARLOS RODOLFO GONÇALVES FRUHCH	46	40	86	DATA DE NASCIMENTO 26/10/1982
22	2309692DA3A226FFC	DAYANA CRISTINA DA SILVA FERNANDES LEMGRUBER	38	40	78	-
23	2343692EA96280DDC	ANGELA AURORA CECILIOTTI CANTARELA	30	40	70	DATA DE NASCIMENTO 22/04/1960
24	2354692FD73B1E78E	CLAUDIA FERNANDA FLORES	30	40	70	DATA DE NASCIMENTO 06/02/1969
25	2353692FBEA1519EB	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	40	70	DATA DE NASCIMENTO 23/11/1990
26	23756936A60FBEF6E	DANIELA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA DE FREITAS	23	40	63	-
27	235569301D61A521B	MARLUCIA SILVA DOS SANTOS	12	40	52	TEMPO DE SERVIÇO 12 P
28	2312692DC8441A2FB	SARA MATOS DO NASCIMENTO	2	50	52	TEMPO DE SERVIÇO 2 P

29	2350692F37D7A12D7	DAIANA PEREIRA DOS SANTOS	11	40	51	-
30	237369362660ECEA7	ALINE IGNACIO TESSARO	10	40	50	-
31	2369693454CECD940	RAFAEL MENDONÇA TAVARES	24	25	49	TEMPO DE SERVIÇO 24 P
32	235769307ECDBEFF1	ISABELA CRISTINA SOUSA CUSTÓDIO	9	40	49	TEMPO DE SERVIÇO 9 P
33	2342692E517765144	JACQUELINE GLICERIO DAS NEVES	23	25	48	-
34	236769340C0763379	CARLA MARTINS DE CARVALHO	21	25	46	TEMPO DE SERVIÇO 21 P
35	2335692E273A1D0C7	ROSILENE PETERSEN DE SOUZA	6	40	46	TEMPO DE SERVIÇO 6 P
36	2381693739F0BB9D9	ANDRESSA LIMA XAVIER	5	40	45	-
37	2349692F23F585781	RAQUEL GENAIO SPEROTO GIRO	7	35	42	-
38	2317692DDB67D2D29	LUCIENE DA PENHA RIEDEL	0	40	40	DATA DE NASCIMENTO 28/01/1975
39	235869308DAE477BA	GIOVANNI GOMES DA SILVA	0	40	40	DATA DE NASCIMENTO 26/02/1978
40	23616931A98BCCE11	DANIELLE MANHAES DA SILVA CAMPOS	0	40	40	DATA DE NASCIMENTO 20/02/1982
41	2332692E108B1652D	MARCOS FERNANDES CARVALHO	0	40	40	DATA DE NASCIMENTO 05/10/1998
42	2371693475F10D312	SARAH MOYSES BARBOSA	0	40	40	DATA DE NASCIMENTO 24/02/2002
43	2321692DE86E16076	TERLANE RODRIGUES WERNECK BICCAS	0	35	35	-
44	2311692DBF2D8C090	DANIELLY MOTTA DUTRA	8	25	33	-
45	2356693031C098CB6	FABIOLA SANTOS VANTIL	11	20	31	-
46	2326692DF5FB3DD88	OLÍVIA RAMOS DA PENHA	0	30	30	-
47	23726935A1CBCC765	LETICIA ANGELO LAZARO	1	25	26	-
48	236669330A01DA967	KEILA SILVA CANDAL	0	25	25	-
49	2359693099DFE2006	LUCINEIDE BATISTA MOTA REISINGER	0	20	20	DATA DE NASCIMENTO 27/01/1973
50	2351692F439150C12	ANDREIA MACHADO RODRIGUES BARBOSA	0	20	20	DATA DE NASCIMENTO 05/12/1974
51	237969370F5F73A3D	FABIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	0	20	20	DATA DE NASCIMENTO 13/12/1975
52	238269374CE5EBE11	BEATRIZ FONSECA DE OLIVEIRA	0	20	20	DATA DE NASCIMENTO 16/09/1983
53	2348692F093E6E8F3	AMABILE SUELEN DA COSTA LOPES	0	20	20	DATA DE NASCIMENTO 15/07/1992

54	23776936F79936D5C	MAYANDRA COELHO DIAS	16	0	16	-
55	2324692DF1F42292E	PRISCILA BELO DE OLIVEIRA	0	5	5	-

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Dezembro de 2025.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 25/2025
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS
NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de Outubro de 2025, considerando os candidatos classificados para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 25/2025, **CONVOCA:**

Os candidatos relacionados abaixo para apresentação de documentos via sistema, para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação desta convocação:

ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	23646931CD5538B22	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	140
02	2347692ED44322C14	MARINETE FAMBRE PORTO	140
03	2334692E24F08E7A1	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA LIMA PAES	140
04	2380693739CCE9B3B	LUCIANA MARA MASCARELO DE PAULA	140
05	2352692F4F45449BB	ELIANE ALVES DA SILVA	140
06	23766936DEAD32E81	FABIANA SILVA DELECRODE	140
07	237069345E63D2CA6	ROSANA DUTRA DE ALMEIDA MORAIS	140
08	23636931C3CFCA7BB	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	140
09	2346692ED3CD2E8D5	PRISCILA BERMOND NICOLI TRAVEZANI	140
10	2313692DCAD040E77	MICHELI POLONI	140

- A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no período de 0h do dia 11/12/2025 até as 23h59min do dia 12/12/2025.
- O candidato deverá fazer login, acessar a opção “**PAINEL DO CANDIDATO**”, clicar em “**MINHAS INSCRIÇÕES**”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “**ENVIAR DOCUMENTOS**” vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
- A opção “**MEUS DOCUMENTOS**” disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar *upload* dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
- Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “**MINHAS INSCRIÇÕES**” e seguir os comandos específicos citados no item 2.
- No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.
- Os candidatos deverão enviar via sistema, obrigatoriamente, de forma legível os seguintes documentos:

- Rio Novo do Sul/ES, 10 de Dezembro de 2025.

////////////////////////////////////

10 de dezembro de 2025 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município Edição nº 1.117